



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 18/2009/PJG**

Execução das fundações em estacas escavadas (com perfuratriz) na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, com sede administrativa na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do **tipo menor preço global**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de **execução das fundações em estacas escavadas (com perfuratriz) na obra de revitalização e ampliação do HUST**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
 - **Das 8h do dia 02/12/2009 até as 14h do dia 14/12/2009.**
- Limite para impugnação ao edital:
 - **Até as 10h do dia 11/12/2009.**
- Início da Sessão Pública da Concorrência:
 - **Às 14h30min do dia 14/12/2009.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-9586
- E-mail: adm@hust.org.br
- Dúvidas referentes parte técnica – 49/3551-2087 – Sady ou Fabiano
- Endereço: Travessa Domingos Floriano Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

O projeto básico de implantação e o atestado de visita ao local da obra poderão ser retirados no endereço acima citado. **Com agendamento de 1 dia de antecedência.**



O edital poderá ser retirado no endereço acima citado, no horário de expediente ou acessado no site www.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas para **execução das fundações em estacas escavadas (com perfuratriz) na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, para conclusão até 15/02/2010**, observadas as quantidades estimadas e especificações contidas no anexo I e **projeto básico de implantação** disponível para ser retirado no setor administrativo do HUST no endereço já citado.

1.1.1 É de inteira responsabilidade da futura contratada e compõe o objeto da licitação os seguintes serviços:

- a)** Locação das estacas conforme projeto fornecido;
- b)** Perfuração (escavação);
- c)** Confecção da armadura das estacas, espera dos pilares, posicionamento.
- d)** Concretagem das estacas;
- e)** ART (anotação de responsabilidade técnica) pela execução dos serviços;
- f)** Deslocamentos: de maquinário, equipamento e funcionários;
- g)** Despesas com refeições e hospedagem.

1.1.2 É de inteira responsabilidade da FUNOESC mantenedora do HUST:

- a)** O fornecimento dos projetos (a ser retirado na sede administrativa do HUST);
- b)** O fornecimento de concreto usinado e aço a serem utilizados na execução da obra;
- c)** A fiscalização da obra;

1.1.3 Cabe à empresa vencedora do processo licitatório providenciar a Anotação de responsabilidade técnica (ART) da obra sendo que a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução, cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, na Direção Geral do HUST.

1.1.4 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CAPITULO II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 A FUNOESC, mantenedora do HUST, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará a convocação para assinar o contrato.

2.1.1 O fornecedor que não assinar o contrato no prazo fixado no caput perderá o direito à contratação na forma do art. 32 do Regulamento da Funoesc, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.



2.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a contratação.

2.2.1 Os serviços de estaqueamento deverão ser concluídos até **15/02/2010**.

2.2.2 O prazo estabelecido para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela futura contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNOESC, mantenedora do HUST.

2.3 As obrigações decorrentes da execução dos serviços, firmadas entre a entidade e a empresa vencedora deste certame, terão como instrumento de ajuste o termo de contrato (anexo II), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.4 Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente das cominações legais.

2.5 A garantia da adequação dos serviços será conforme o estabelecido no edital e **projetos**, e subsidiariamente, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2.5.1 A garantia de continuidade adequada dos serviços ou tarefas, se constitui na manutenção durante o período de execução, de todos os elementos do conjunto agregado em perfeitas condições de funcionamento, com vistas ao cumprimento adequado do contrato. Caso a Contratada não estiver cumprindo com regularidade a condução dos serviços, por razões de inadequação de qualquer das unidades do conjunto agregado, poderá o Contratante, a seu critério, sem quaisquer ônus, exigir sua substituição, providência esta, que deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação.

CAPITULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo Licitatório todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não na entidade e que apresentarem envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços até a data estipulada neste edital.

3.1.1 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo.



3.2 Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo sanções administrativas impostas pela FUNOESC, bem como as empresas nas seguintes condições:

3.2.1 Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

3.2.3 Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

3.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório os participantes poderão credenciar um representante conforme modelo disponível no anexo III deste edital:

a) Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição, acompanhado do documento de identidade;

b) Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, acompanhado do documento de identidade.

3.4.1 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa proponente.

3.4.2 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços.

3.4.3 Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

3.5 A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará na data e horário já citado neste edital, pela Comissão Especial de Contratação, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

3.5.1 Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com o solicitado no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta devidamente lacrados.

3.5.2 Havendo recurso na fase de habilitação de documentos, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.



3.5.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.6 Todas as pessoas jurídicas que pretendam participar da presente licitação deverão apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:

3.6.1 Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- a) se empresa individual, registro comercial.
- b) se sociedade comercial, ato constitutivo / contrato social devidamente registrado e última alteração contratual. Em caso do contrato social não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado.
- c) se sociedade por ações, ato constitutivo / estatuto devidamente registrado e última alteração estatutária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2 Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovada por Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



3.6.3 Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo a:

- a) Declaração formal de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da obra.
- b) Declaração formal de visita ao local da obra, expedida por representante do HUST e representante legal da empresa e/ou pelo responsável técnico da obra.
- c) Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA que comprove a empresa licitante ter executado obras/serviços semelhantes ao objeto da licitação.
- d) Certidão de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA/SC, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

3.6.4 Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação extra-judicial ou judicial expedida pelo distribuidor Fórum da Comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento dos documentos de habilitação e propostas.

3.7 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação
Departamento de Licitações do HUST
Concorrência nº 18/2009/PJG

3.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Especial de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

3.8.1 As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade verificadas no ato, por um dos membros da Comissão Especial de Contratação.

3.9 A não apresentação de qualquer dos documentos previstos neste edital para a fase de habilitação importará na desqualificação da proponente.



3.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

3.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.11 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Proposta
Departamento de Licitações do HUST
Concorrência nº 18/2009/PJG

3.12 As propostas deverão ser redigidas em idioma nacional, sem emendas ou rasuras, e, descrever detalhadamente o que oferecem, consignando claramente:

3.12.1 Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergências.

3.12.2 Nos preços serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.12.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o deslocamento até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.12.4 O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das mesmas.

3.12.5 As propostas, depois de entregues, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

3.13 Serão desclassificadas as propostas:

3.13.1 Que não contemplem 100% (cem por cento) do item e/ou lote licitado, a que propõe.

3.13.2 Que não atenderem às exigências deste edital;



3.13.3 Com valor excessivo, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários superiores aos valores máximos orçados pela entidade, ou seja, R\$ 130.000,00;

3.13.4 Com valor irrisório ou inexecutável, incompatível com os preços praticados no mercado, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários inferiores a 50% do valor máximo estabelecido para o item.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio efetuado no ato, de acordo com o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

4.3 Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pelo faturamento a que se propõe.

4.4 O HUST reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para entidade, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

4.5 Não será permitida qualquer alteração do conteúdo da proposta, salvo erros formais e de fácil definição pela comissão, que não prejudique a igualdade entre os concorrentes, pelos princípios da isonomia e proporcionalidade.

4.5.1 Entende-se, também, por erros formais, os seguintes casos exemplificativos, cujas soluções poderão ser sanadas como seguem:

a) Se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) Se a licitação for pelo preço global e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado corrigindo-se o preço unitário ou a quantidade, mantendo-se o produto;

c) Se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, nas condições anteriores, conforme o caso, trocando-se o total proposto pelo total recalculado;



- d) Se a licitação for pelo preço global e houver erro na adição - será retificado no máximo uma das parcelas incorretas, nas condições anteriores, conforme o caso, mantendo-se o total proposto.
- e) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- f) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope de Habilitação;

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela FUNOESC, mantenedora do HUST, conforme medições quinzenais com pagamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal pela vencedora da presente licitação e entrega ao setor financeiro do HUST no endereço já citado.

5.2 O pagamento será feito conforme metragem linear em função do diâmetro da estaca que constar no boletim de medição assinados por engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, indicado pela FUNOESC mantenedora do HUST.

5.3 A fonte de recurso para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos decorrentes do Convênio com o Estado de Santa Catarina sob nº 14.046/209-5.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNOESC, através de suas mantidas e respectivas unidades administrativas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que:

6.1.1 Deixar de retirar ou receber o Pedido, bem assim de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente decorrentes da licitação, no prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital;

6.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.4 Fazer declaração falsa;

6.1.5 Cometer fraude fiscal; e



6.1.6 Incorrer nas causas de rescisão contratual, prescritas pelo art. 78 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 Fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;

6.1.8 Não reposição ou reparação, no prazo estipulado, do fornecimento do objeto recusado;

6.1.9 Não cumprir com os preços da proposta apresentada constantes no contrato a ser celebrado.

6.2 O contrato poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou contrato;
- b)** O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente da licitação;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da licitação, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e alterações;
- d)** Por razões de interesse da FUNOESC mantenedora do HUST, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

6.2.2 Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação.

6.3 O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pela Direção Geral do HUST, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.4 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se a sentença proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

6.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final da Direção Geral do HUST, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



6.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto, constante na licitação.

6.7 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta entidade e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

6.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela entidade, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

6.9 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a entidade e suas unidades administrativas, poderão ser aplicadas às licitantes, contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

6.10 Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.11 Quaisquer dos inadimplementos previstos no caput, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o período integral da validade do contrato, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no artigo anterior.

6.12 Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato ou do recebimento do termo equivalente, igualmente, será aplicada a regra prevista no artigo anterior.

6.13 A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a assinatura do Contrato, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.



CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais, previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais alterações posteriores. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.2 Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem à pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento e qualidade de níveis iguais ou superiores.

7.3 Das decisões da Comissão Especial de Contratação caberá recurso administrativo, nos termos dos arts 39 e 40 do Regulamento de Contratação da Funoesc.

7.4 O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Dirigente da Unidade Administrativa responsável pela abertura da licitação.

7.5 Da análise do recurso será emitida posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso ou a manutenção da mesma.

7.6 Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

7.7 É facultada a Comissão Especial de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.8 As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da entidade.

7.9 No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

7.10 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, de 2004 a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



7.11 O resultado desta **Concorrência** será afixado no site www.unoesc.edu.br;

7.12 Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor Administrativo do HUST no endereço já mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou pelo telefone (049) 3551-9586.

7.12.1 O projeto básico e o atestado de visita ao local da obra poderão ser retirados no setor administrativo do HUST no endereço já citado citado.

7.12.2 O edital poderá ser retirado no endereço acima citado, no horário de expediente ou acessado no site www.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações

7.13 Este Edital está de acordo com Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, de 2004 como processo análogo a Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

7.14 Faz parte deste Edital:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado/máximo.
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato
- c)** Anexo III – Modelo de termo de credenciamento

Joaçaba (SC), 01 de dezembro de 2009.

Adgar Zeferino Bittencourt,
Diretor Geral do HUST.

Osmar De Marco - OAB/SC 1.824
Procurador Jurídico Geral da Funoesc



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 18/2009/PJG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO/MÁXIMO

QUANTITATIVO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)

Item	Quantidade	Preço por m ³	Quantidade	Preço por estaca	Quantidade	Preço total
Estaca escava ø 800 mm	1		1		52	
Estaca escava ø 900 mm	1		1		18	
Locação das fundações	vb		vb		vb	
Total						

Notas:

* Admite-se como preço máximo global o valor de R\$ 130.000,00.

* Considerar comprimento das estacas 14 (quatorze) metros.

* O custo deve ser de escavação, posicionamento da armadura (fretagem e arranque de pilares), lançamento do concreto.

* Locação da obra (vb)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 18/2009/PJG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato para execução das fundações em estacas escavadas (com perfuratriz) na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, que fazem entre si a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC e a empresa, vencedora do Edital De Concorrência N° 18/2009/PJG

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, CNPJ 84.592.369/0001-20 mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST com sede administrativa na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, doravante, denominado, "CONTRATANTE", neste ato, representada pelo Prof. Adgar Zeferino Bitencourt, CPF/MF sob o nº 003.141.299-87, e a Empresa, estabelecida à, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada, neste ato, pelo seu, Sr., CPF sob o nº, doravante, denominada "CONTRATADA", firmam a presente termo de contrato, conforme decisão exarada no processo, referente Concorrência nº ???/2009, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, como processo análogo à Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de execução das fundações em estacas escavadas (com perfuratriz) na obra de revitalização e ampliação do HUST, para conclusão até 15/02/2010, observadas as quantidades estimadas e especificações contidas neste termo de contrato e projeto básico de implantação conforme segue:

Item	Quantidade	Preço por m ³	Quantidade	Preço por estaca	Quantidade	Preço total
Estaca escava ø 800 mm	1		1		52	
Estaca escava ø 900 mm	1		1		18	
Locação das fundações	vb		vb		Vb	
Total						

* Considerar comprimento das estacas 14 (quatorze) metros.

* O custo deve ser de escavação, posicionamento da armadura (fretagem e arranque de pilares), lançamento do concreto.

* Locação da obra (vb)



1.2 A garantia da adequação dos serviços será conforme o estabelecido no edital da licitação de origem e projeto básico de implantação, e subsidiariamente, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

1.2.1 A garantia de continuidade adequada dos serviços ou tarefas, se constitui na manutenção durante o período de execução, de todos os elementos do conjunto agregado em perfeitas condições de funcionamento, com vistas ao cumprimento adequado do contrato. Caso a Contratada não estiver cumprindo com regularidade a condução dos serviços, por razões de inadequação de qualquer das unidades do conjunto agregado, poderá o Contratante, a seu critério, sem quaisquer ônus, exigir sua substituição, providência esta, que deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação.

Cláusula Segunda: DO PRAZO

2.1 A vigência do presente instrumento inicia-se com a assinatura do contrato, e seu encerramento deverá ocorrer até **15 de fevereiro de 2010**.

2.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e em qualquer tempo, paralisar as obras temporariamente ou em definitivo, mediante aviso de 48 horas de antecedência à **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira: DO VALOR

3.1 O valor orçado para os serviços constantes na proposta a licitação de origem é de **R\$??? (???)**.

3.1.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e neste termo de contrato.

3.1.2 Serão descontados todos os tributos que a legislação obriga a retenção na fonte.

3.2 O pagamento será efetuado pela FUNOESC mantenedora do HUST conforme medições quinzenais com pagamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA e entrega ao setor financeiro do HUST no endereço já citado.



3.2.1 O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, na quinta-feira seguinte da entrega da nota, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, nº ???, agência n.º ???, do **Banco ???**, valendo o comprovante de depósito e ou extrato de conta como documento de quitação.

3.2.2 A fonte de recurso para a aquisição do objeto contratado correrá por conta de recursos decorrentes do Convênio com o Estado de Santa Catarina sob nº 14.046/209-5.

3.3 O pagamento será feito conforme metragem linear em função do diâmetro da estaca que constar no boletim de medição assinados por engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, indicado pela contratante.

3.4 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

3.5 Os preços constantes neste termo de contrato não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.5.1 A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata este item, a entidade poderá, a qualquer



momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à CONTRATANTE, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNOESC, MANTENEDORA DO HUST:

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Repassar os recursos conforme estipulado na Cláusula Terceira, somente mediante apresentação de nota fiscal e satisfatória execução dos serviços.

4.1.2 Prestar as informações e orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.1.3 Fiscalizar o andamento das obras;

4.1.4 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e em qualquer tempo, paralisar as obras temporariamente ou em definitivo, mediante aviso de 48 horas de antecedência à CONTRATADA;

4.1.5 Poderá, a **CONTRATANTE**, requerer substituição de funcionário da CONTRATADA, por comportamento inadequado do operador, a qualquer tempo.

4.1.6 Fornecer os projetos (a ser retirado na sede administrativa do HUST);

4.1.7 Fornecer o concreto usinado e aço a serem utilizados na execução da obra;

4.1.8 Fiscalização da obra;

Cláusula Quinta: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

5.1.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto de engenharia e orientações fornecidas pelo responsável técnico designado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2 Fornecer o(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados e produtos.

5.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.



5.1.4 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.6 Refazer, sem custo para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.7 Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas, incluindo expedição de ART'S e indicação de engenheiro responsável pela empreitada.

5.1.8 Submeter-se ao acompanhamento dos serviços por parte do **CONTRATANTE**.

5.1.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

5.1.10 Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos.

5.1.11 Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos.

5.1.12 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

5.1.13 Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.1.14 Disponibilizar os maquinários, equipamentos e pessoal, objetos deste contrato, solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 24 horas.

5.1.15 É de inteira responsabilidade da futura contratada e compõe o objeto da licitação os seguintes serviços

- a) Locação das estacas conforme projeto fornecido;
- b) Perfuração (escavação);



- c) Confeção da armadura das estacas, espera dos pilares, posicionamento.
- d) Concretagem das estacas;
- e) ART (anotação de responsabilidade técnica) pela execução dos serviços;
- f) Deslocamentos: de maquinário, equipamento e funcionários;
- g) Despesas com refeições e hospedagem.

5.1.16 Cabe à CONTRATADA providenciar a Anotação de responsabilidade técnica (ART) da obra sendo que a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução, cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, na Direção Geral do HUST.

Cláusula Sexta: DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será gerenciada e acompanhada pelo responsável técnico indicado pelo CONTRATANTE indicado pela **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, entre outros:

6.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados.

6.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

6.1.3 Levar ao conhecimento do Dirigente competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

6.1.4 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato.

6.1.5 Aprovar os serviços executados e produtos entregues, atestando seu recebimento definitivo e satisfatório, através de laudo técnico de recebimento, atestado pelo engenheiro responsável designado pela **CONTRATANTE**.

6.2 O gerenciamento e acompanhamento acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo responsável técnico indicado pelo **CONTRATANTE**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.4 Para a aceitação do objeto, a **CONTRATANTE**, por seu responsável técnico, observará se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes na proposta em anexo, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

Cláusula Sétima: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

7.1 Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com



relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir através de ações movidas pelos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**.

7.2 Fica facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

7.3 Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **CONTRATADA**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Oitava: DA MULTA

8.1 Se, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, estará sujeita a uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**.

Cláusula Nona

9.1 A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridas, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.



Cláusula Décima: DA RESCISÃO

10.1 Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências do(a) **CONTRATANTE**.
- b) Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.
- c) Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.
- d) Prática, pela **CONTRATADA**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.
- e) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

11.2 Todos os entendimentos e mudanças sobre a presente avença, bem como comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

11.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Joaçaba/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente documento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo e, a todo ato presente, para que surta seus jurídicos efeitos.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

Joaçaba, ?? de ??? de ???.

CONTRATANTE

*Representante Legal
(carimbo e assinatura)*

CONTRATADA

*Representante Legal
(carimbo e assinatura)*

Testemunhas:

1. ...
CPF: ...

2. ...
CPF: ...

VISTO JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO N° ???/2009

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ???/2009

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CNPJ: _____

Ao Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, na modalidade Concorrência nº ???/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2009.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)